PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº_____/2019.

ACRESCENTA O §6º AO ART. 3º DA LEI Nº 20.334, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O SERVIÇO AUTONÔMO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 20.334, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....
I.....
II.....
III.....
§ 1º.....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º.....
§ 6º O cargo de Diretor do SAS equipara-se ao de Coordenador Municipal, fazendo jus à remuneração correspondente, conforme Lei nº 20.121/2016."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5121

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que acrescenta o §6º ao Art. 3º da Lei nº 20.334, de 29 de dezembro de 2017, que cria o Serviço Autônomo de Saneamento do Município de Santarém, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá providencias.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que "que acrescenta o §6º ao Art. 3º da Lei nº 20.334, de 29 de dezembro de 2017, que cria o Serviço Autônomo de Saneamento do Município de Santarém, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá providencias.

O presente Projeto de Lei visa suprimir lacuna na Lei nº 20.334, de 29 de dezembro de 2017, que criou o Serviço Autônomo de Saneamento do Município de Santarém, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá providencias a legislação, porém não definiu o nível do DAS, Cargo em Comissão nem a remuneração do Diretor do SAS, sendo necessário sanar essa antonomia jurídica.

Em razão da relevância deste Projeto de Lei, esperamos contar com o apoiamento de nossos ilustres Pares na sua tramitação nas Comissões permanentes desta Casa Legislativa.

Santarém, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO Santarém - PA

OFÍCIO Nº 394/2019 – GAP Santarém, 03 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor,
EMIR AGUIAR DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Nesta

Poder Legislativo Municipal
Protocolo Recebido nº 250
Em 04/06/19 H 11:42
Francinei Costa
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que acrescenta o §6º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 20.334, de 29 de dezembro de 2017, que cria o Serviço Autônomo de Saneamento do Município de Santarém, como entidade Autárquica de Direito Público, da Administração Indireta e dá providencias, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém